

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA**

**22<sup>a</sup> REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA  
BRASÍLIA, 16 A 19 DE JULHO DE 2000**

**FÓRUM DE PESQUISA 09:  
DENTRO E FORA DA LEI : REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS EM RELAÇÃO À NATUREZA  
(TERRA E DEMAIS ELEMENTOS DO MEIO NATURAL)**

**Coordenador:  
Emília Pietrafesa de Godoi (Unicamp)  
Bernadete Castro (Unesp-Rio Claro)**

Este fórum pretende colocar em discussão trabalhos que estão sendo realizados com populações variadas, como : assentados, atingidos por barragens, seringueiros, agricultores familiares e populações atingidas pela criação de parques e áreas de proteção ambiental. O interesse é contemplar situações em que a concepção de “direito” e formas de apropriação e/ou uso da terra, recursos hídricos e florestais colidam com as orientações da legislação dominante. Nos movimentos de políticas contra-hegemônicas, cujos atores são os mencionados acima (atingidos por barragens, assentados, seringueiros, etc) é toda uma “ética da natureza e de relacionamentos entre os homens” que se vê confrontada com uma lógica outra de relacionamentos, seja com a implementação dos grandes projetos hidrelétricos, seja com a implantação de áreas de proteção ambiental, seja ainda pela dificuldade de reconhecimento por parte do direito positivo e dominante de formas outras de apropriação e gestão dos recursos naturais, incluindo aí a terra, que não seja aquela da apropriação individual (caso das terras de pretos e de outras situações de apropriação coletiva e ainda das reservas extrativistas). O que se pretende é promover um diálogo entre diferentes situações empíricas, que, no entanto, são atravessadas por uma mesma problemática, de modo que os resultados, necessariamente parciais, que serão colocados em debate, possam se fecundar reciprocamente.

## **1A. SESSÃO (17/07) – DAS 14:00 – 17:00: EXPERIÊNCIAS RECENTES DE APROPRIAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS : RESERVAS EXTRATIVISTAS E ASSENTAMENTOS RURAIS**

**Coordenadora: Emília Pietrafesa de Godoi (Unicamp)**

### **OS MANCHINERI NA RESERVA CHICO MENDES : SEPARAÇÕES, APROXIMAÇÕES E TERRA.**

**Marcelo Simão Mercante (UFSC)**

Este trabalho envolve três categorias de atores : índios Manchineri aldeados, não-aldeados e seringurieros. Na década de 70 parte dos Manchineri foram retirados de uma região de conflito, os seringais do sul do Acre, que estavam sendo transformados em pasto para a indústria pecuária, resultando na morte de Chico Mendes e na posterior criação da reserva extrativista que leva o seu nome. O ponto nevrálgico deste estudo se concentra no relacionamento que se estabeleceu então entre estes distintos atores, analisadas aos pares e na tensão gerada no grupo de índios que permaneceu no seringal. Isolados de seus parentes e sem auxílio da Funai e com medo constante de serem desapropriados da reserva, por acharem que esta é dos brancos. Tal situação poderá levar a um movimento de reivindicação de terras para este grupo.

### **AS FORMAS DE USO DOS RECURSOS NATURAIS NA RESERVA EXTRATIVISTA DO ALTO JURUÁ : CONFLITOS E ARRANJOS.**

**Mauro W. B. de Almeida, Marisa Barbosa Araujo Luna, Eliza Mara Lozano Costa, Mariana Pantoja Franco (Unicamp)**

O trabalho trata das formas de apropriação e uso dos recursos naturais por seringueiros e ribeirinhos na Reserva Extrativista do Alto Juruá, Acre. O objetivo é descrever os princípios que regem os direitos sobre recursos como a mata, as estradas de seringa, lagos, praias e barrancos. Isso será feito a partir do estudo e investigação de conflitos e arranjos coletivos acerca do uso destes recursos. O trabalho tratará também da interação destes princípios com as regras oficiais que regem o uso dos recursos e que orientaram a criação da Reserva

### **ASSENTAMENTOS RURAIS : O SURGIMENTO DE UM NOVO CAMPESINATO.**

**Maria Elena Miranda (USP)**

O presente trabalho trata dos processos de reconstrução da condição camponesa no assentamento da «Fazenda Reunidas», Município de Promissão - SP. Criados por meio de intervenção estatal, os assentamentos rurais forjam novas sociabilidades, engendram novos valores e novos saberes. Novas e antigas estratégias de sobrevivência, como alugueis de pastos, assalariamento temporário ou permanente de um dos membros da família são

reinventados. A demarcação dos lotes pelo INCRA procura atender aos critérios do módulo mínimo regional. No entanto, o tamanho dos lotes nem sempre são adequados à reprodução e manutenção da família camponesa, principalmente, se considerarmos a possibilidade da divisão igualitária por ocasião da sucessão. A apropriação das áreas de reservas e de proteção de mananciais, por sua vez, segue critérios parecidos com a apropriação das áreas de terra comum entre os camponeses tradicionais.

**2A. SESSÃO (18/07) DAS 14:00 - 17:00 H: TERRA E ÁGUA : REPRESENTAÇÕES, USOS E FORMAS DE GESTÃO**

**Coordenadora. Bernadete Castro Oliveira (Unesp)**

**FORMAS DE APROPRIAÇÃO E USOS DA ÁGUA. ENTRE OS « DIREITOS » DE COLONOS E IRRIGANTES E AS NOVAS FORMAS DE GESTÃO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS.**

**Josefa Salete Barbosa Cavalcanti (UFPE)**

A delimitação de uma nova região produtiva - o Vale do São Francisco, ocorreu meio à constatações das populações que viviam à e da beira do rio, vis à vis os “agentes de desenvolvimento”; as formas de resistência das populações atingidas pelas barragens já foram estudadas. Neste trabalho estarei analisando um outro momento de confrontação entre os usuários da terra e da água que participam, naquela região, como produtores de mercadorias de “qualidade” para os mercados mundiais, para analisar como, faces às tentativas de afastamento do Estado das ações diretas de assistência técnica aos produtores, num momento crítico de titulação dos lotes e cobrança das taxas de água, se dá a organização de pequenos produtores e a reivindicação de “direitos”> O corte de água tornou-se a *gota d’água* para a resistência dos irrigantes.

**A COMUNIDADE É QUE DECIDE : DIREITO DE USO E GESTÃO LOCAL DOS RECURSOS PESQUEIROS EM ÁGUAS INTERIORES NO ESTADO DO PARÁ.**

**Wilma M. Leitão (UFPA/UFRJ)**

A partir dos anos oitenta muitos conflitos envolvendo pescadores foram registrados nos rios, lagos e igarapés da região amazônica. Num movimento subsequente, algumas iniciativas foram implementadas por comunidades ribeirinhas, visando à gestão local dos recursos pesqueiros resultando nas *leis de pesca* ou *acordos de pesca*, observadas em diferentes municípios do estado do Pará - como por exemplo Santarém, Abaetetuba e Porto de Moz, áreas onde tive a oportunidade de realizar pesquisas nos últimos oito anos> As *leis de pesca* surgiram, sobretudo, como reação das populações ribeirinhas à intensificação da pesca e da modificação das relações de trabalho em áreas que até então eram exploradas através de métodos mais seletivos. Diante da escassez do pescado, fundamental em sua alimentação cotidiana, essas populações passaram a elaborar normas referentes à utilização dos recursos pesqueiros em rios e lagos da região visando a garantir o reconhecimento de seus direitos sobre estes recursos e seus territórios de ocupação. As *leis* proibem ou limitam a pesca em determinados locais, definem os tipos de equipamentos e épocas permitidas para a pesca e mesmo quem pode e não pode pescar. Tais *leis* contêm,

igualmente, o processo de mobilização das comunidades na luta pelo reconhecimento de direitos sobre os recursos naturais, cuja base social é o uso tradicional local. Neste processo, instituições, como sindicatos e associações, junto com equipes de pesquisadores, têm constituído um conjunto de atores comprometidos na discussão das formas de gestão mais descentralizada dos recursos, entendendo-se por descentralização a distribuição das responsabilidades entre o Estado e as coletividades locais, concebendo-se novas modalidades institucionais e jurídicas para tal articulação.

### **AS CATEGORIAS ÊMICAS E A PRÁTICA DOS PESCADORES-LAVRADORES, EM RELAÇÃO À PROPRIEDADE DA TERRA NA BARRA DE TABATINGA, RN.**

#### **Francisca Miller (UFRN)**

A articulação entre roçado e pesca parece ter uma importância fundamental na organização da vida econômica dos pescadores da Barra de Tabatinga, RN. Daí a necessidade de falarmos um pouco sobre o que a terra representa para a sua sobrevivência. Para este grupo de pescadores-agricultores, a terra, independente de ser ou não classificada como propriedade privada, é pensada e vista como um lugar para morar, trabalhar e passar para os descendentes. A visão êmica de que é o trabalho que faz a posse continua presente, apesar da venda de terras da comunidade. A alienação está conduzindo a uma situação, onde fica cada vez mais difícil a prática de ter terra comunal, apesar de continuar a sua valorização êmica. O seu reflexo atual tende a ser o trabalho em muiirão em lotes particulares, ou seja, não é mais terra comunal e sim trabalho comunal. Mas, o participante no trabalho comunal garante, assim, acesso a uma parte do produto da lavoura, mesmo que simbolicamente. Portanto, a regra êmica (terra comunal), ao não funcionar mais, está sendo substituída por uma prática que aparentemente tem alguma coerência com a regra êmica (trabalho comunal em lotes particulares).

### **REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS AGRÍCOLAS : UM ESTUDO ANTROPOLÓGICO ACERCA DAS RELAÇÕES ENTRE O HOMEM E SEU HABITAT/**

#### **Ana Carla Souto Rocha (UFBA)**

O presente trabalho busca entender o sistema de representação de um grupo de pequenos agricultores sitiados à nascente do Rio Cochó na Chapada Diamantina/Ba. Sobretudo, como se processa a percepção do pequeno agricultor com relação ao ambiente em seu entorno e as práticas por eles exercidas no desenvolvimento da atividade agrícola. Por entender que os recursos naturais têm um peso preponderante para garantir sua reprodução biológica e social, tentarei estabelecer um paralelo entre práticas agrícolas e preservação ambiental. Daí a importância de estudar o sistema de representação deste grupo através da análise de suas crenças isto é, os conhecimentos adquiridos através de gerações, principalmente

sobre o uso da água e da terra para sua sobrevivência. Considerando a fase da pesquisa, este trabalho apresentará apenas um diagnóstico inicial sobre o grupo.

### **3A. SESSÃO (19/07) DAS 14:00 - 17:00 HORAS: FORMAS HISTÓRICAS DO DIREITO, APROPRIAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**Coordenadora: Emília Pietrafesa de Godoi (Unicamp)**

#### **DA SESMARIA À GLEBA : BAÚS, UM CASO DE «VIOLÊNCIA ESCONDIDA E LEGAL»**

**Sueli Pereira de Castro (UFMT/NERU)**

O objetivo desse trabalho é mostrar um caso empírico de expropriação de camponeses de uma área de sesmaria no sertão de Mato Grosso, situada, atualmente, no município de Acorizal/MT. No caso aqui estudado, o da Sesmaria Baús, a expropriação ocorre não por uma ação de violência aberta e direta, mas por uma forma que Maria Aparecida de Moraes Silva denomina "violência escondida e legal", onde o Estado utiliza-se de seus aparatos institucionais e jurídicos para retirar as terras comuns de áreas de sesmarias, ocupadas por descendentes de sertanistas que chegaram à região nos primórdios da ocupação regional. O percurso pelos documentos oficiais sobre a sesmaria, que traz desde o requerimento da sesmaria e a carta de confirmação desta até os que a transformaram em terras devolutas, em 1984, impôs uma busca e estudo da legislação sobre a institucionalização fundiária brasileira e mato-grossense. Estes documentos e a busca da legislação sobre o qual se assentam ressaltam os contornos da questão agrária brasileira, constituindo-se uma travessia do caso particularizado a sesmaria Baús, a terra da parentalha, com o processo histórico de apropriação do solo que marcaram a constituição de nossa sociedade agrária. O caso evidencia, mais uma vez, como as políticas públicas ao impor um o projeto de "modernização" vêm a beneficiar os interesses dos mais poderosos, e como há uma participação ativa das instituições governamentais neste processo, que utilizam-se de "árdis jurídicos" para legitimarem a usurpação das terras camponesas.

#### **FORMAS HISTÓRICAS DE DIREITO À TERRA E PROCESSOS SOCIAIS PRESENTES : USO, POSSE E PROPRIEDADE.**

**Renata Medeiros Paoliello (CERES/Unicamp)**

Nos estudos sobre o mundo rural brasileiro, vem crescendo a preocupação de focalizar possíveis incorporações de formas históricas e gerais de direito de uso e apropriação da terra a processos atuais de construção desses direitos. Esta proposta objetiva sugerir algumas linhas preliminares e indicativas daquelas incorporações, em particular as relativas a apropriações sociais de princípios legais que vêm permeando as sucessivas legislações agrárias. Supõe-se que este olhar sobre a dimensão jurídica pode enriquecer as abordagens da vida camponesa, favorecendo uma compreensão de seu sentido histórico.